



Ordem de Execução de Serviços nº 84/2021/COCAQ/GELOG/DIRAD

1. DAS PARTES

CONTRATANTE: Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 - Bloco A - 2º andar, salas 201 a 204 -
CEP: 70.712-900
Fone: (61) 2020-9303

CONTRATADA: ENE PRODUÇÕES E TREINAMENTOS EIRELI
CNPJ: 17.569.026/0001-58
Endereço: SCN-Quadra 01- bloco F- sala 1001- 10º Andar- Edifício América Office Tower- Asa Norte - Brasília - DF
CEP: 71.200-249
Fone: (61) 3272-1027

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação da palestrante Lívia Cavalcante pela ENE PRODUÇÕES E TREINAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 17.569.026/0001-58, para condução da palestra *online* "Decidir e Agir - O poder das suas escolhas" no Conexão Funpresp Especial, que abrangerá o encerramento do ano de 2021 e a premiação do Projeto "Inova Funpresp", evento organizado para o quadro de pessoal da Funpresp-Exe, em 10 de dezembro de 2021.

3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a Funpresp-Exe pagará à ENE PRODUÇÕES E TREINAMENTOS EIRELI o valor global de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, em conformidade com a Tabela de Remuneração para Palestrantes, Conferencistas ou Debatedores em Eventos de Capacitação da Funpresp-Exe, estipulada pela Nota Técnica 385/2019.

3.2 No valor previsto no subitem anterior estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O boleto/nota fiscal/fatura deverá ser entregue no protocolo geral da CONTRATANTE, localizado no endereço: SCN, Quadra 02, Bloco "A" 2º andar - Edifício Corporate Financial Center - salas 201/202/203/204 - CEP 70.712-900 - Brasília-DF, devidamente discriminado.

3.4 Alternativamente à nota fiscal/fatura/boleto, a CONTRATADA poderá enviar boleto bancário para o e-mail codes.gpes@funpresp.com.br.

3.5. Somente serão aceitos boletos/nota fiscal/fatura corretamente preenchidos e sem rasuras.

3.6. Será considerada como data do pagamento a data da emissão do Documento de Ordem de Crédito - DOC em favor da CONTRATADA.

3.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura/boleto deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

3.8. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura/boleto ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá, quando solicitado pela CONTRATADA, ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice diário de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução dos serviços corresponde à data em que a palestra será ministrada, com carga horária de aproximadamente 1 hora, dividida em um período de exposição e outro de debate com a palestrante.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão e somente poderá ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) realizar a palestra conforme programação constante na proposta comercial

assegurando a participação do quadro de pessoal da Funpresp-Exe;

b) responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados;

d) encaminhar o boleto/ nota fiscal/ fatura para pagamento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento;

e) efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes dessa Ordem de Serviços, do Projeto Básico e de sua proposta;

f) manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação;

g) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e

h) relatar à CONTRATANTE, tão logo tenha ciência, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** nas condições pactuadas com a CONTRATADA;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

d) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; e

e) conferir a execução dos serviços, efetuando o seu ateste se estiver em conformidade com as exigências deste Projeto Básico.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993.

8.2. Em caso de descumprimento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total contratado, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo serviço, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

8.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto à CONTRATANTE, conforme

os artigos 86, § 3º e 87, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

8.4. Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas item anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

8.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

9. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1 Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto n. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

Pela Contratante

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO

Diretor de Administração

ROBERTO MACHADO TRINDADE

Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações

Pela Contratada

JOSÉ FERNANDO RODRIGUES

Representante Legal - ENE PRODUÇÕES

Testemunhas

Priscilla Luz Otoni

Fabiane de Sousa Dumont

Analistas de Previdência Complementar

ANEXO - PROJETO BÁSICO - 0044053

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000240/2021-63

SEI nº 0044548

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

Minuta- Ordem de Execução de Serviços nº 84-ENE PRODUÇÕES.pdf

Documento número #6c93474f-53c3-4906-9ec7-7768857a0f16

Hash do documento original (SHA256): 966180efa9648a45bede848ffc972ff3984a7ebaa5e0d1245e84ac1dd1341e5a

Assinaturas

✓ **Cleiton dos Santos Araújo**
CPF: 851.631.201-15
Assinou como contratante em 06 dez 2021 às 12:54:13
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **Roberto Machado Trindade**
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 06 dez 2021 às 10:28:14
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **José Fernando Rodrigues**
CPF: 316.543.801-30
Assinou como contratada em 06 dez 2021 às 12:55:07
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **Priscilla Luz Otoni**
CPF: 006.778.201-94
Assinou como testemunha em 06 dez 2021 às 10:26:08
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 06 dez 2021 às 10:45:57
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

06 dez 2021, 10:25:20 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 6c93474f-53c3-4906-9ec7-7768857a0f16. Data limite para assinatura do documento: 10 de dezembro de 2021 (19:10). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

-
- 06 dez 2021, 10:25:24 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.
- 06 dez 2021, 10:25:24 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
- 06 dez 2021, 10:25:24 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: atendimento@nproducoes.com.br, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Fernando Rodrigues e CPF 316.543.801-30.
- 06 dez 2021, 10:25:24 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: priscilla.otoni@funpresp.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Priscilla Luz Otoni e CPF 006.778.201-94.
- 06 dez 2021, 10:25:24 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
- 06 dez 2021, 10:26:08 Priscilla Luz Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email priscilla.otoni@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 006.778.201-94. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.171.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 dez 2021, 10:28:14 Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: email roberto.trindade@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 099.533.531-15. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.171.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 dez 2021, 10:45:57 Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email fabiane.dumont@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 005.987.071-07. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.171.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 dez 2021, 12:54:13 Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: email cleiton.araujo@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 851.631.201-15. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.171.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 dez 2021, 12:55:07 José Fernando Rodrigues assinou como contratada. Pontos de autenticação: email atendimento@nproducoes.com.br (via token). CPF informado: 316.543.801-30. IP: 189.6.18.142. Componente de assinatura versão 1.171.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 dez 2021, 12:55:07 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6c93474f-53c3-4906-9ec7-7768857a0f16.
-



Para validar este documento assinado, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 6c93474f-53c3-4906-9ec7-7768857a0f16, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.